CONTRATO Nº 135/2017

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 – PROCESSO Nº 50/2017;

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, órgão de direito público, com sede à Rua Vazulmiro Dutra, 161, CNPJ nº. 87612941/0001-64, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO VILSON BERNARDI** doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SHEILA APARECIDA WEISS – ME " SC TREINAMENTOS",** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.068.753/0001-22, com sede na Rua Benjamin Constant, 823, Bairro Imigrantes, na cidade de Timbó - SC, adiante denominada de **CONTRATADA**, representada por *Josemar Luckmann* cpf: 951.730.729-20 para **REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consolidação do objeto contratado, descrito da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 06/2017**, regendo-se pela lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a realização de todas as etapas do CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para os CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, objeto da Licitação **Tomada de Preços n°. 06/2017**;

Item 01 – Contratação de empresa para realização de concurso público para cargos: farmaceutico, medico, operador de maquinas, professor educação especial; professor educação infantil bilingue kaingang; servente bilingue kaingang; Fiscal Tributário. E processo seletivo – emprego público- para agente visitador do pim; agente comunitário de saúde; agente de combate a endemias; agente visitador do pim- bilingue kaingang.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
A contratada, para a realização de todas as etapas, descritos na Cláusula Segunda deste documento, cobrará da Prefeitura Municipal de Iraí o valor total de **R$ 9.460,00** (nove mil quatrocentos e sessenta reais);

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:
As despesas decorrentes para o cumprimento do objeto do presente contrato serão utilizados os recursos próprios do Município, através de dotação orçamentária vigente. Correrá por conta da dotação: 2009- manutenção das atividades da secretaria – secretaria municipal da administração- 339039. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de até 180 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento dos serviços objeto deste CONTRATO será feito 10 (dez) dias após a conclusão Regular **de todas as etapas** do CONCURSO e PROCESSO SELETIVO, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
O valor contratado constante na cláusula terceira do presente documento é fixo e não sofrerão reajuste.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO, DO VINCULO E DIAS DE RESPONSABILIDADE
A fiscalização do fornecimento dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregulares que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos serviços ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objeto aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual a alteração, que são previstas na lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da Administração, nos casos do inciso I a XVII do art. 78 da lei Federal 8.666/93, por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O contratado, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativas aceitas pelo Município.

III-Suspensão do direito de contratar pelo período de 02(dois) anos;

IV-Declaração de Inidoneidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- O presente contrato é pelo regime de realização de todas as etapas do concurso público, descaracterizando-se qualquer vinculo empregatício, entre a prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadia e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II-Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Irai - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Iraí, 30 de Agosto de 2017.

MUNICIPIO DE IRAI – RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
CONTRATANTE

SHEILA APARECIDA WEISS – ME
SHEILA APARECIDA WEISS
CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO
ASSESSORIA JURÍDICA OAB: 35.297

Testemunhas: 1. _____CPF:_____
2. _____CPF:_____